



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado João Madison

LIDO NO EXPEDIENTE
Em, 09 / 12 / 2014

*Fábio Núñez Nogueira
Secretário ALPI*

PROJETO DE LEI N° 144 /2014, DE DEZEMBRO DE 2014.

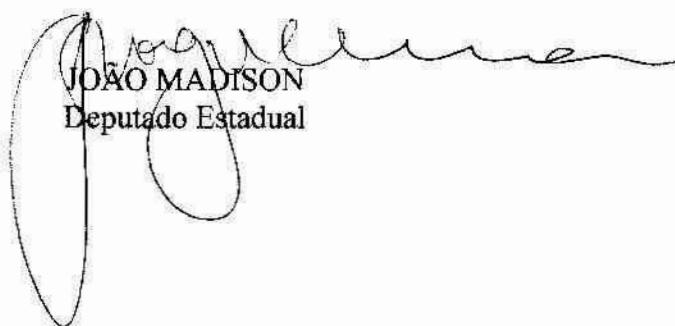
**“Torna Gratuito o Exame de
Mormo e Anemia Infecciosa
Equina no Estado do Piauí e da
Outras Providências”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido exame gratuito o exame de anemia infecciosa eqüina e mormo, pois ambas as enfermidades causam sérios prejuízos aos proprietários, dentre eles, sacrifícios dos animais e o embargo de propriedades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 09 de Dezembro de 2014.


JOÃO MADISON
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A anemia infecciosa (AIE) acomete os eqüinos, asininos e muares, causando grandes prejuízos ao produtor. É causada por um vírus do gênero Lentivírus, da família Retrovírus. O vírus uma vez instalado no organismo do animal permanecerá por toda a vida, podendo ou não se manifestar.

O mormo, uma zoonose infectocontagiosa que afeta inclusive o homem sem lhe causa maiores problemas de saúde. Porém, letal nos eqüídeos. A doença se manifesta de várias formas, mas a mais agressiva é a pulmonar. Podem aparecer também na forma cutânea, nasal, feridas, tosses e emagrecimento. Quando em estado avançado, a doença vai provocando o definhamento do animal até a morte. No caso das mulas, que são mais sensíveis, o mormo mata o animal em até três ou quatro dias.

Ambas as enfermidades causam prejuízos incalculáveis aos criadores de eqüídeos, razão esta, não existir o tratamento adequado, onde, se é obrigado o sacrifício do animal, além dos proprietários terem suas propriedades embargadas.

Diante da relevância e premência do assunto em questão, solicito aos meus nobres Deputados e Deputadas aprovação do presente.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 09 de Dezembro de 2014.

JOÃO MADISON
Deputado Estadual